



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 203/93 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

(DISPÕE SÔBRE A DEDUÇÃO DE PARTE DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS F.P.M. PARA AMORTIZAÇÃO DE DÊBITOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- ARTIGO-1º = Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do Município, e a bem do interesse Público, Autorizado a vincular 9%(nove por cento), do fundo de participação dos Municípios F.P.M., para amortização da dívida ativa do Município, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até Dezembro/92, conforme fundamenta o Decreto Federal nº894, de 16 de Agosto de 1.993.
- ARTIGO-2º - A amortização do débito acima referido dar-se a, proporcionalmente, a cada repasse do Fundo de Participação dos Municípios F.P.M.
- ARTIGO-3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO-4º = REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-  
DA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOSE ROBERTO MARTINS  
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal Santa Rita do Pardo - MS  
Afixada ao mural da Prefeitura  
Municipal nos dias 23 a 28 .....  
do mês setembro de 1.993.....

.....  
Secretaria do Gabinete do Prefeito

*Ana Lúzia da Silva*  
Secretaria do Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 21 de Setembro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/93

DE: 21/09/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 032/93

DE: 09/09/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou/ o Projeto de Lei nº 032/93, o qual "DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DE PARTE DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS F.P.M., PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

### APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do Município, e a bem do interesse Público, autorizado a vincular 9% (nove por cento) do fundo de participação dos municípios F.P.M., para amortização da dívida ativa do Município, junto ao Instituto Nacional de Seguridades Social (INSS), até Dezembro/92, conforme fundamenta o Decreto Federal nº 894, de 16 de Agosto de 1.993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

- ARTIGO 2º - A amortização do débito acima referido dar-se a, proporcionalmente, a cada repasse do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Setembro de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).

**Bernardino Castro**  
Presidente da Mesa Diretora

**Osvaldo Martins Faustino**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 032/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS 13 DE SETEMBRO DE 1.993.

OFÍCIO Nº 667/93

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/93.

Juntamos ao presente, o incluso Projeto de Lei nº 032/93, que dispõe sobre a dedução de parte de recursos do fundo de participação dos Municípios, F.P.M., para amortização de débitos junto à Previdência Social.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para renovar, nossos protestos de estima, / elevada consideração e apreço.

ATENCIOSAMENTE:

JOSE ROBERTO MARTINS  
SECRETARIO GERAL

*Jose Roberto Martins*

Delegação de Competência

p/ Decreto N.º 007/93 de 08/02/93

Exmo. Sr.

BERNARDINO CASTRO

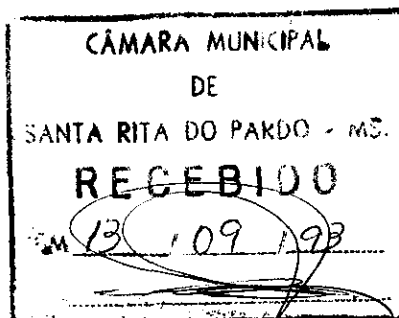
BB. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A

Protocolado

N.º 175/93

Data 13 / 09 / 93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 039/93 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993

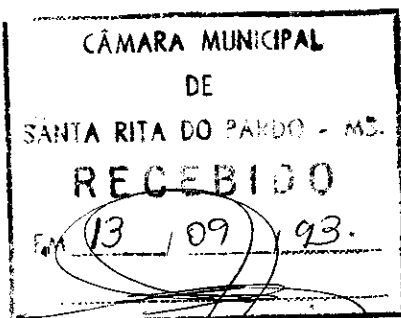
(DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DE PARTE DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS F.P.M., PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL).


O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do município, e a bem do interesse Público, Autorizado a vincular 9% (Nove por cento) do fundo de participação dos Municípios F.P.M., para amortização da dívida ativa do Município, junto ao Instituto Nacional de Seguridades Social' (INSS), até Dezembro/92, conforme fundamenta o Decreto Federal nº 894, de 16 de agosto de 1.993.
- Artigo 2º - A amortização do débito acima referido dar-se a, proporcionalmente, a cada repasse do Fundo de Participação / dos Municípios - F.P.M.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 1.993.



  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Dei. nº 203/93 de 22  
de Setembro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 230 23 de Setembro de A  
1993.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 29 DE Setembro DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL